



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 1993/2009

“Institui a Semana de Incentivo à Doação ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica instituído, no município de São Sebastião, a Semana de Incentivo à Doação ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - objeto da Lei Municipal Nº 874, de 05 de dezembro de 1992.

Parágrafo único - A Semana tem como finalidade incentivar doações ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, como forma de garantir às crianças e aos adolescentes do município de São Sebastião uma vida harmoniosa, saudável e um futuro melhor.

Artigo 2º A Semana de Incentivo à Doação ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - terá início no Dia Municipal do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, celebrado em 05 de outubro.

Artigo 3º As comemorações da Semana de Incentivo à Doação ao Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Sebastião.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 10 de novembro de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

Projeto de Lei nº. 119/09

Autoria do Vereador: Paulo Henrique Ribeiro Santana